LEI Nº 1.236/2020.
DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada para o exercício de Direção Clinica e Responsável Técnico do Hospital Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um) Função Gratificada de Direção Clínica e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal.

§1º O servidor nomeado para o exercício da função gratificada descrita no caput, perceberá mensalmente o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

§2º Os Requisitos de admissão e as atribuições a serem desempenhadas são as estabelecidas abaixo:

REQUISITOS:

- Possuir graduação de nível superior em Medicina;
- Ser servidor vinculado ao Executivo Municipal;
- Cumprir, no mínimo, a jornada integral de trabalho estabelecida em lei.

ATRIBUIÇÕES:

- Dirigir, supervisionar o corpo clínico do Hospital, organizar a escala de plantonistas, organizando para que não haja lacuna durante as 24 (vinte e quatro) horas de funcionamento da instituição;
- Coordenar a padronização do uso de medicamentos;
- Exercer responsabilidade técnica do Hospital Municipal no Conselho Federal de Medicina e demais órgãos.
- Estabelecer o quadro de atendimentos médicos, de acordo com plantões permanentes, de modo a não faltar facultativos para atendimento ao público;
- Supervisionar a efetiva realização do ato médico, da compatibilidade dos recursos disponíveis, da garantia das prerrogativas do profissional médico e da garantia de assistência disponível aos pacientes;
- Assegurar que os pacientes que cada paciente esteja devidamente amparado pelos profissionais sob sua direção;
- Estabelecer e fiscalizar a higiene, limpeza e proteção ambiental, de modo a evitar a infecção hospitalar;
- Estabelecer e propor normas de funcionamento para a maternidade e pediatria, evitando contato com os pacientes adultos;
- Determinar que facultativos façam as comunicações previstas em lei em casos de crimes ou de doenças infecto-contagiosas;
- Participar de Campanhas de proteção à população, sugerindo convênios ou outras medidas que se fizerem necessárias;
- Comparecer diariamente ao Hospital;

- Fiscalizar o comparecimento dos médicos;
- Propor penalidades para os médicos do corpo clínico, quando necessário;
- Determinar a inclusão e exclusão de médicos e enfermeiros do corpo clínico;
- Substituir os servidores sob sua supervisão, quando necessário;
- Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho;
- Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato, e no atendimento das normas estabelecidas;

§3º O servidor nomeado para o exercício da função gratificada descrita no caput, deverá cumprir, no mínimo, a jornada de trabalho estabelecida em lei, não fazendo jus, em hipótese alguma, a horas extras por qualquer extrapolação da jornada de trabalho.

§4 A função gratificada servirá de base para fins de cálculos de décimo terceiro salário e férias, e não poderá ser percebida simultaneamente com outras já existentes.

Art. 2º Fica extinto, no âmbito da Administração Pública Municipal, o cargo público de Diretor (a) Técnico Clínico do Hospital, de remuneração equivalente a R$ 7.249,43 (Sete mil, duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e três centavos).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA - MATO GROSSO
AOS NOVE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DO ANO DE 2020.

JUVENAL PEREIRA BRITO
PREFEITO

Registrada nesta Secretaria e
Publicado no Diário Oficial.

desejado ou que não atendam as especificações estabelecidas nos instrumentos próprios;

9.4.2.1. No caso de rejeição, pela Fiscalização da CONTRATANTE, de material ou equipamento,

cujo fornecimento constitui objeto deste contrato, a CONTRATADA retirá-los-á do local de

execução dos serviços, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, sob pena de incidir nas penalidades

previstas neste contrato;

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

10.1. Compete à CONTRATADA:

10.1.1. Executar os serviços objeto deste Edital seguindo rigorosamente os projetos e suas

especificações e demais condições estipuladas, em observância à melhor técnica vigente,

enquadrando-se dentro dos preceitos normativos da Associação Brasileira de Normas Técnicas-

ABNT, com zelo e diligência;

10.1.2. Manter as áreas de trabalho continuamente limpas e desimpedidas, observando o disposto

na legislação e nas normas relativas à proteção ambiental:

10.1.3. Providenciar as liberações provisórias, definitivas e necessárias nas concessionárias, no

CREA e em todos os demais órgãos fiscalizadores, arcando com todas as despesas decorrentes;

10.1.4. Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços;

A paralisação da obra injustificada acarreta cabalmente o descumprimento injustificada, ensejando na aplicação da penalidade contida no art. 87 da lei 8.666/93, *in verbis:*

Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

Em razão da desídia na entrega de mercadorias à notificante, é dever deste Município **NOTIFICAR ESTA EMPRESA** para que no prazo de 24 horas RETORNE OS A EXECUÇÃO DA OBRA, sob pena de aplicação de outras sanções administrativas.

Atenciosamente.

Paranatinga-MT, 09 de dezembro de 2020

THAINÁ LOULA

ASSESSORA JURÍDICA

PORTARIA 129/2019

OAB-MT 24728

LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2020, PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 050/2020

A Prefeitura Municipal de Paranatinga – MT, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº **15.023.971/00001-24**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público para conhecimento dos interessados, que formalizou o processo de **Adesão a Ata de Registro de Preços nº 55/2020, Pregão Presencial nº 050/2020**, Gestora da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Apiacás – MT. **Objeto:** AQUISIÇÃO DE 02 (DUAS) AMBULÂNCIA TIPO "A" SIMPLES REMOÇÃO – TRAÇÃO 4X4 - DIESEL – ANO 2020/2020, Prefeitura gestora da Ata Prefeitura do município de Apiacás–MT, com recursos oriundo do TERMO DE COMPROMISSO Nº 007 e 055/2020/SES/Fundo Estadual de Saúde/MT e contrapartida financeira do Fundo Municipal de Saúde de Paranatinga/MT, sendo a Detentora da ATA a empresa **REAVEL VEICULOS EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº **30.260.538/0001-04**, com Valor Total de **R$ 436.000,00**. Pregoeiro da CPL, Devenilson da Silva, em 09 de dezembro de 2020 - Paranatinga – MT.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO N° 009/2020

TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"

A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através da sua Chefe do Departamento de Licitação e Contratos, Instituída pela Portaria n° **445/2019, de 19 de Agosto de 2019**, de acordo com a Lei n° 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: **TOMADA DE PREÇO**

OBJETO. "EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE EM PONTE DE MADEIRA, LOCALIZADAS NA ZONA RURAL DESTE MUNICÍPIO, MAIS ESPECIFICAMENTE NA MT - 458".

Data da Abertura: Dia 28/12/2020 ÀS 09hrs00min.

Data de Cadastramento e Atualização de Cadastro das Empresas: Do Dia 10/12/2020 a 23/12/2020.

O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13h00min às 17h00min). Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@pedrapreta.mt.gov.br , junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta – MT, 09 de Dezembro de 2020.

PAULA CRISTIANE MORAES PEREIRA

Chefe do Departamento de Licitação e Contratos

LEI N° 1.236/2020 - CRIAÇÃO DE FUNÇÃO GRATIFICADA PARA EXERCÍCIO DE DIREÇÃO CLINICA E RESPONSÁVEL TÉCNICO DO HOSPITAL MUNICIPAL

DE 09 DE DEZEMBRO DE 2020

Dispõe sobre a criação de Função Gratificada para o exercício de Direção Clinica e Responsável Técnico do Hospital Municipal, e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito do Município de Pedra Preta – Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica criado no âmbito da Administração Pública Municipal, 01 (um) Função Gratificada de Direção Clínica e Responsabilidade Técnica do Hospital Municipal.

§1º O servidor nomeado para o exercício da função gratificada descrita no caput, perceberá mensalmente o valor de R$ 6.000,00 (Seis mil reais)

§2º Os Requisitos de admissão e as atribuições a serem desempenhadas são as estabelecidas abaixo:

REQUISITOS:

ESTADO DO MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA GERAL DE COORD. ADMINISTRATIVA.

Oficio nº 270/2020/ADM

Pedra Preta – MT, 16 de Dezembro de 2020.

Assunto: Encaminha Leis e Decretos

Prezados (as) Senhores (as)

Ao tempo em que me dirijo a Vossa Senhoria para externar os cordiais cumprimentos, encaminho vias originais das Leis nº 1.230/2020, 1.231/2020, 1.232/2020, 1.233/2020, 1.234/2020, 1.235/2020 e 1.236/2020 e dos Decretos nº 216/2020, 217/2020 e 219/2020 juntamente com suas publicações.

Sem mais, colocamo-nos ao inteiro dispor para esclarecimentos que se fizerem necessários, pelo que antecipadamente agradecemos, elevando préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,

Valeria Paiva de Souza
Secretaria Geral Coord. Administrativa
Portaria 459/2020

AO
ILMO SENHOR
HELIO DE FARIAS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
PEDRA PRETA - ESTADO DE MATO GROSSO

Câmara Municipal de Pedra Preta - MT - Pedra Preta - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

001685

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 02020/12/18001685

Número / Ano	001685/2020
Data / Horário	18/12/2020 - 16:40:29
Assunto	Leis nºs 1230, 1231, 1232, 1233, 1234, 1235 e 1236/2020 e Decretos nºs 216, 217 e 219, juntamente com suas publicações. Ofício n. 270/2020/ADM.
Interessado	Valéria P. de Souza - Chefe Coord. Adm. PMPP
Natureza	Administrativo
Tipo Documento	Lei
Número Páginas	62
Emitido por	Cidinha